



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0044201/2022-70

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA PELO
Licenciamento: LAS/Cadastro		2100.01.0044201/2022-70	URFBio Nordeste/NAR Divisa Alegre	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Renata Zancaner Hernandes			CPF/CNPJ:	<input type="text"/>
Endereço: Rua Avaí, 224			Bairro: centro	
Município: Catanduva		UF: SP	CEP: 15.800-150	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Paulo Zancaner Hernandes			CPF/CNPJ:	<input type="text"/>
Endereço: Rua Avaí, nº 185			Bairro: Centro	
Município: Catanduva		UF: SP	CEP: 15.800-150	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Compostela			Área Total (ha):	641,2353
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5080; 5081; 5121; 5181; 5410; 5671			Município/UF: Águas Vermelhas/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101003-0799.C447.6AF7.428D.B5E3.3B1F.8658.1C67				

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo e caráter corretivo			67,57	hectare
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Cafeicultura		Cultivo de café irrigado e estruturas associadas	67,57	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	67,57	Floresta Estacional decidual montana	Inicial	67,57
Total:	67,57		Total:	67,57
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Roger Spósito das Virgens - MASP: 1147734-6				
Data da Vistoria: 16/11/2023				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 26/06/2024		<i>Trata-se de deferimento da área de intervenção constante no mapa 53999947. Para fins de conferência deverão ser consideradas as coordenadas constantes nos arquivos de validação de área 86605962.</i>		
Validade: Conforme Licenciamento Ambiental Simplificado				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em caráter corretivo.	SIRGAS 2000	24L	230.475	8.277.580
			229.477	8.279.098
			229.575	8.279.590

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Implementar o PRADA 86189416, referenciado pelo mapa 86189419, referente ao plantio de 530 mudas de Ipê-amarelo na ADA autorizada no processo 2100.01.0004955/2020-90, apresentando relatórios anuais do andamento das medidas adotadas.	05 anos
2	Executar as medidas mitigadoras estabelecidas, conforme item 5.1 do Parecer Único que subsidiou a concessão da autorização.	Durante a vigência da autorização

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO:

Volumetria de material lenhoso estimada com base em inventário florestal testemunho e utilizada apenas para fins de cálculo da reposição florestal e taxa florestal.

Com este documento autorizativo de regularização corretiva, torna-se sem efeito as penalidades de suspensão de atividades aplicadas nos autos de infração ambiental: AI nº 39.833/2016; AI nº 24.729/2016; AI nº 24.730/2016.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 28/06/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 02/07/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86604185** e o código CRC **09F57618**.